

EXTRATO DO CONTRATO N° 010/2010 (Proc.25686/2010/INDEA)

Extrato do Contrato n° 010/2010/INDEA, tendo por objeto o presente Locação de Imóvel no Município de Matupá.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUARIA DO ESTADO DE MATO GROSSO- INDEA/MT

CONTRATADO: JOCEANE APARECIDA DAVI

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 7.278,00

PRAZO: 12(Doze) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12302.0001.20.122.036.2005.9900.33903600.240.1.1

ASSINAM: pelo INDEA seu Presidente: DECIO COUTINHO RG N°. 3456166 IFP/RJ CPF N.º 601.331.557-49, **JOCEANE APARECIDA DAVI** RG n°. 1114661-3 SSP/MT e CPF N.º. 868.360.721-68

Cuiabá-MT, 04 de março de 2010.

EXTRATO DO CONTRATO N° 11/2010 (Proc.92905/2010/INDEA)

Extrato do Contrato n° 011/2010/INDEA, tendo por objeto o presente Locação de Imóvel no Município de Santo Antonio do Leverger.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUARIA DO ESTADO DE MATO GROSSO- INDEA/MT

CONTRATADO: SEBASTIÃO GERALDO RIBEIRO

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 4.728,00

PRAZO: 12(Doze) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12302.0001.20.122.036.2005.9900.33903600.240.1.1

ASSINAM: pelo INDEA seu Presidente: DECIO COUTINHO RG N°. 3456166 IFP/RJ CPF N.º 601.331.557-49, **SEBASTIÃO GERALDO RIBEIRO**, RG N°. 117496SSP/MT e CPF N.º. 314.220.801-10

Cuiabá-MT, 08 de março de 2010.

EXTRATO DO CONTRATO N° 012/2010 (Proc.25567/2010/INDEA)

Extrato do Contrato n° 012/2010/INDEA, tendo por objeto o presente Locação de Imóvel no Município de Pontes e Lacerdas

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUARIA DO ESTADO DE MATO GROSSO- INDEA/MT

CONTRATADO: SILVERIO DE OLIVEIRA CHAVES

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 8.199,00

PRAZO: 12(Doze) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12302.0001.20.122.036.2005.9900.33903600.240.1.1

ASSINAM: pelo INDEA seu Presidente: DECIO COUTINHO RG N°. 3456166 IFP/RJ CPF N.º 601.331.557-49, **SILVERIO DE OLIVEIRA CHAVES**, RG N°. 201987 SSP/MT e CPF N.º. 069.503.886-91

Cuiabá-MT, 04 de março de 2010.

CEPROMAT**CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MT****RESOLUÇÃO N° 001/2010**

Dispõe sobre a substituição e inclusão de novos integrantes no Grupo Temático Rede Infovia no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

O CONSELHO SUPERIOR DO SISTEMA ESTADUAL DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei n.º 8.199 de 11 de novembro de 2004 e regulamentadas pelo Decreto n.º 6.300 de 31 de agosto de 2005;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os seguintes integrantes do Grupo Temático Rede Infovia em substituição aos nomeados pelas Resoluções n.ºs.008/2005,009/2007, 003/2009 e 016/2009:

- 1)Representando o Centro de Processamento de Dados de Mato Grosso-CEPROMAT:
Titular: Cirano Soares Campos
Suplente: Andersown Becher Paes de Barros
- 2)Representando o Núcleo Planejamento, Tecnologia e Jurídico:
Titular: Edvaldo dos Santos Queiroz
Suplente: Walter Antonio Devanir Lembi

3)Representando o Núcleo Saúde:

Titular: Marcelo Geraldo Vieira e Silva

Suplente: Gabriel Mendes Piloni

4)Representando o Núcleo Segurança:

Titular: Geancarlos de Souza Nascimento

Suplente: Jeferson Gonçalves de Oliveira Reis

5)Representando o Núcleo Socioeconômico:

Titular: Maycon Liberali

Suplente: Nelson Alexandre Moreira Nunes

6)Representando o Núcleo Governadoria:

Titular: André Valente do Couto

Suplente: Fabiano Luiz Busatto

7) Representante Núcleo Administração:

Titular: Wesley de Souza Oliveira

Suplente: Kardec Ribeiro Duarte Filho

8)Representando Núcleo Fazendário:

Titular: Paulo Cezar Landgraf Pereira

Suplente: Wagner Ferreira de Souza

9) Representando Núcleo Educação:

Titular: João Carlos Medeiros

Suplente: Leandro Dalpiaz

10)Representando Núcleo Cultura, Ciência, Lazer e Turismo:

Titular: Eli Jairo de Araujo

Suplente: Hugo Freiria Salvador

11) Representando Núcleo Ambiental:

Titular: Jadiael Siqueira Diniz

Suplente: Thiago Lopes Andrade

12) Representando Núcleo Agropecuário:

Titular: Silbene Bueno da Silva

Suplente: Paulo Henrique do Nascimento

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRAS-SE

Conselho Superior do Sistema Estadual de Informação e Tecnologia da Informação, em 01 de março de 2010.

ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO

Presidente do Conselho e
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

EDER DE MORAES DIAS

Membro do Conselho
Secretário de Estado de Fazenda

JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO

Membro do Conselho
Auditor Geral do Estado

GERALDO A DE VITTO JUNIOR

Membro do Conselho
Secretário de Estado de Administração

LUIZ FERNANDO CALDART

Membro do Conselho
Diretor Presidente do Cepromat

JOÃO VIRGILIO DO N. SOBRINHO

Membro do Conselho
*Original assinada

RESOLUÇÃO N° 002/2010

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Projeto do Sistema Interoperável de Informações Geoespaciais do Estado de Mato Grosso (SIIGEO), no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

O CONSELHO SUPERIOR DO SISTEMA ESTADUAL DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei N° 8.199 de 11 de novembro de 2004 e regulamentadas pelo Decreto N° 6.300 de 31 de agosto de 2005;

CONSIDERANDO a necessidade de uma política de integração e compartilhamento de Informações Geoespaciais no Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a necessidade de se promover o intercâmbio de Informações Geoespaciais do Estado de Mato Grosso com outras bases de dados;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar os gastos nos processos de coleta, tratamento e divulgação de dados e Informações Geoespaciais;

CONSIDERANDO as Resoluções n.ºs. 007/2006 de 22/01/2007 e 018/2009 de 17/09/2009 do Conselho Superior do Sistema Estadual de Informação e Tecnologia da Informação-COSINT;

CONSIDERANDO o Decreto-Lei n° 6.666 de 28/11/2008, da presidência da República;

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Plano de Projeto, o Modelo padrão de Metadados, o Termo de Adesão, o Modelo de Gestão, a Metodologia e a Sistemática do Sistema Interoperável de Informações Geoespaciais elaborado pelo Grupo Temático instituído através das Resoluções n.ºs. 007/2006 de 22 de janeiro de 2007 e 011/2009 de 05/11/2009;

Art.2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral que coordene e adote as medidas necessárias para a implementação e operacionalização, bem como a forma de disponibilização do Sistema Interoperável de Informações Geoespaciais – SIIGEO-MT no âmbito do Estado de Mato Grosso;

Art.3º - Recomendar aos Núcleos Sistêmicos do Estado a ADESÃO ao SIIGEO;

Art.4º - Definir como padrão de METADADOS para o SIIGEO a norma ISO 19115/2003;

Art.5º - Autorizar a execução das fases subsequentes do Plano de Projeto para a implementação do SIIGEO-MT.

Art.6º - As alterações no plano de projeto deverão ser submetidas à análise técnica do grupo temático.

Art.7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

CUMPRÁ-SE

Conselho Superior do Sistema Estadual de Informação e Tecnologia da Informação, em 01 de março de 2010.

ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO

Presidente do Conselho e
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

EDER DE MORAES DIAS

Membro do Conselho
Secretário de Estado de Fazenda

GERALDO A DE VITTO JUNIOR

Membro do Conselho
Secretário de Estado de Administração

JOÃO VIRGILIO DO N. SOBRINHO

Membro do Conselho

*Original assinada

JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO

Membro do Conselho
Auditor Geral do Estado

LUIZ FERNANDO CALDART

Membro do Conselho
Diretor Presidente do Cepromat

RESOLUÇÃO Nº 003/2010

Dispõe sobre as Políticas e Diretrizes de Segurança da Informação no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

O CONSELHO SUPERIOR DO SISTEMA ESTADUAL DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Nº 8.199 de 11 de novembro de 2004 e regulamentadas pelo Decreto Nº 6.300 de 31 de agosto de 2005.

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de Mato Grosso não possui uma política de Segurança da Informação;

CONSIDERANDO a necessidade de se criar mecanismos capazes de garantir e avaliar a Segurança da Informação no Governo do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as Políticas e Diretrizes de Segurança da Informação no âmbito do Poder Executivo Estadual conforme Anexo I desta Resolução.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRÁ-SE

Conselho Superior do Sistema Estadual de Informação e Tecnologia da Informação, em 01 de março de 2010.

ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO

Presidente do Conselho e
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

EDER DE MORAES DIAS

Membro do Conselho
Secretário de Estado de Fazenda

GERALDO A DE VITTO JUNIOR

Membro do Conselho
Secretário de Estado de Administração

JOÃO VIRGILIO DO N. SOBRINHO

Membro do Conselho

*Original assinada

MT FOMENTO

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MT S/A

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 003/CV/2010/MTF

Conveniente: Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A – MT FOMENTO.

CNPJ: Nº. 06.284.531/0001-30

Conveniada: Município de Nova Ubiratã

CNPJ: Nº. 01.614.521/0001-00

Objeto: O presente Convênio tem por finalidade a assunção pela MT FOMENTO das atribuições de Agente Financeiro do Fundo de Desenvolvimento Municipal do Município de Nova Ubiratã, criado através da Lei Municipal nº. 502, de 09 de dezembro de 2009, gerido pela Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Nova Ubiratã, para aplicação de recursos no mercado financeiro, objetivando ainda o desenvolvimento do Município de Nova Ubiratã, com a geração de emprego e renda.

Vigência: 36 (trinta e seis) meses, a partir de sua publicação.

Fundamento Legal: O presente instrumento tem seu fundamento legal na Lei 8.666/93, e, principalmente, na Lei Complementar Estadual nº. 140/2003 e Lei Municipal nº. 502, de 09 de dezembro de 2009.

Assinam: Senhor **Arcleidy Dias Pereira** – Diretor Presidente, Senhora **Edilene Gonçalves Daltró de Carvalho** – Diretora de Operações, e o Senhor **Luiz Carlos Armani** – Diretor Administrativo Financeiro, pela MT FOMENTO, o Senhor **Osmar Rosseto** – Prefeito Municipal, pelo Município de Nova Ubiratã.

Publicador: **Wesley Ayres Vieira** – Gerente de Controle Institucional

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 004/CV/2010/MTF

Conveniente: Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A – MT FOMENTO.

CNPJ: Nº. 06.284.531/0001-30

Conveniada: Município de Sorriso

CNPJ: Nº. 03.239.076/0001-02

Objeto: Constitui objeto deste Termo a formalização de parceria para operacionalização do Financiamento aos empreendedores do Município de Sorriso-MT.

Vigência: 36 (trinta e seis) meses, a partir de sua publicação.

Fundamento Legal: O presente instrumento tem seu fundamento legal na Lei 8.666/93, e, principalmente, na Lei Complementar Estadual nº. 140/2003.

Assinam: Senhor **Arcleidy Dias Pereira** – Diretor Presidente e o Senhor **Luiz Carlos Armani** – Diretor Administrativo Financeiro, pela MT FOMENTO, o Senhor **Clomir Bedin** – Prefeito Municipal, pelo Município de Sorriso.

Publicador: **Wesley Ayres Vieira** – Gerente de Controle Institucional

EXTRATO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES

Contratante: Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A – MT FOMENTO.

CNPJ: Nº. 06.284.531/0001-30

Contratada: CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas de Cuiabá

CNPJ: Nº. 03.208.618/0001-30

Objeto: Presente Termo tem como objeto consultas cadastrais de clientes.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, de 01/01/2010 a 01/01/2012.

Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Senhor **Arcleidy Dias Pereira** – Diretor Presidente, Senhor **Luiz Carlos Armani** – Diretor Administrativo-Financeiro e a Senhora **Edilene Gonçalves Daltró de Carvalho** – Diretora de Operações, pela MT Fomento e o Senhor **Luiz Augusto V. Alves Corrêa** – Coordenador Produtos e Serviços, pela CDL.

Publicador: **Wesley Ayres Vieira** – Gerente de Controle Institucional

METAMAT

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

Parecer dos Auditores Independentes

**Aos Administradores e Acionistas
Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT**

1. Examinamos os balanços patrimoniais da **Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT** em 31 de dezembro de 2009 e de 2008 e as correspondentes demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa dos exercícios findos naquelas datas, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de emitir parecer sobre essas demonstrações contábeis.

2. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil, que requerem que o exame seja realizado com o objetivo de comprovar a adequada apresentação das demonstrações contábeis em todos os seus aspectos relevantes, e compreendeu, entre outros procedimentos, (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume das transações e os sistemas contábil e de controles internos da companhia, (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados e (c) a avaliação das práticas e estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da companhia, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

3. A companhia, na condição de sucessora de sociedade incorporada em 1998 (CODEMAT), reconheceu em 31 de dezembro de 2009, provisão de R\$ 270.000 (2008 - R\$ 2.307.485) para fazer frente a passivos trabalhistas remanescentes ainda da sociedade incorporada, calculados com base em dados do próprio Tribunal Regional do Trabalho.

4. A companhia, por suas características operacionais de pesquisa e fomento na sua área de atuação, não é financeiramente auto-suficiente e não gera recursos próprios suficientes para custeio e investimentos, sendo mantida, desde a sua constituição, por recursos repassados ordinariamente pelo Governo do Estado de Mato Grosso, seu acionista majoritário. Assim, as demonstrações contábeis estão apresentadas em conformidade com a Lei 6.404/76, 10.303/01 e 11.638/07 e foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis emanadas da legislação societária para empresas em marcha.

5. Somos de parecer que, sujeito aos efeitos que possam decorrer advindos de passivos trabalhistas e cíveis oriundos da sociedade incorporada, conforme descrito no parágrafo 3º, e de não ser financeiramente auto-suficiente, dependendo de recebimentos de recursos repassados pelo acionista majoritário, necessários para manter ativas as operações e fazer frente ao custeio e passivos extraordinários, conforme descrito no parágrafo 4º, as demonstrações contábeis referidas no parágrafo 1, apresentam adequadamente a posição patrimonial e financeira da **Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT** em 31 de dezembro de 2009 e de 2008, e os resultados das operações, as mutações do patrimônio líquido e os fluxos de caixa dos exercícios findos nessas mesmas datas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

6. Em 31 de dezembro de 2009 a companhia mantinha registrado no ativo permanente, investimentos no montante de R\$ 9.253.718 (2008 - R\$ 9.253.718) e ativo imobilizado o montante de R\$ 4.543.779 (2008 - R\$ 8.078.549). Desde 2004 a administração da companhia tem desenvolvido esforços com o objetivo de depurar essas contas patrimoniais. Em 2009 a companhia concluiu o inventário físico relativo aos bens próprios em uso e cedidos em comodato, resultando em adequações no Imobilizado, sendo R\$ 3.299.046 a título de depreciação não reconhecida em exercícios anteriores, visto que a vida útil dos bens atribuída em 2004 (depreciação realizada a época), não corresponder a situação dos bens em 2009, a qual foi reconhecida a Débito em Ajuste de Exercícios Anteriores. Ainda, no exercício foram reconhecidos os direitos relativos a venda de bens que estavam com as prefeituras no montante de R\$ 150.500, reconhecidos a Crédito em Ajuste de Exercícios Anteriores (Nota 13).

7. Em 2009 a companhia apresentou lucro contábil de R\$ 3.553.674, sendo reconhecido como despesa dedutível para fins de apuração do lucro real fiscal, a depreciação não registrada em exercícios